



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

Avenida General Osório, 900, Bagé/RS, CEP 96400-100
Telefone: (53) 3240 5400 - <http://www.unipampa.edu.br>

OFÍCIO Nº 415/2019/GR/UNIPAMPA

Bagé, 18 de outubro de 2019.

Ao Senhor
Antônio Paulo Voguel
Secretário Executivo do Ministério da Educação
Esplanada dos Ministérios Bloco L - Ed. Sede e Anexos
70.047-900 Brasília / DF

Assunto: Autorização dos serviços de comunicação de voz.

Senhor Secretário,

1. Ao cumprimentá-lo, vimos na presente oportunidade formalizar pedido de autorização para os serviços de comunicação de voz, por meio de telefonia móvel e dados, conforme detalhamos a seguir:

2. Considerando o teor do Decreto nº 8.540/2015, em seu art. 6º, que transcrevemos:

Art. 6º Os serviços de comunicação de voz por meio de telefonia móvel e de dados por meio dos dispositivos do tipo celular, tablet e modem, quando disponibilizados por órgão ou entidade da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, destinam-se às necessidades do serviço.

§ 1º Os serviços de que tratam o caput são destinados:

I - aos Ministros de Estado;

II - aos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica;

III - ao Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

IV - aos ocupantes de cargos de Natureza Especial;

V - aos dirigentes máximos de autarquias e fundações;

VI - aos ocupantes de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS de níveis 5, 6 e equivalentes; e

VII - em casos excepcionais, devidamente justificados, a outros servidores, no interesse da administração pública federal, desde que autorizados pela autoridade máxima do órgão, permitida a subdelegação. (grifo nosso)

3. Considerando o advento da Portaria nº 1.373/2019/MEC, que delega ao Secretário Executivo competência para:

a) autorizar os serviços de comunicação de voz, por meio de telefonia móvel e de dados, de que trata o inciso VII do § 1º do art. 6º do Decreto nº 8.540, de 9 de outubro de 2015; (art. 1º, inciso I, alínea “a”)

4. E, considerando, ainda, a equivalência entre os cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e Funções Gratificadas - FG do Poder Executivo Federal com os cargos e funções integrantes da Administração Pública Federal direta e indireta, divulgada pela Portaria nº 121/2019/ME, que em especial destacamos:

Cargos em Comissão e Funções Comissionadas do Poder Executivo Federal	Cargos em Comissão e Funções Comissionadas das Instituições Federais de Ensino
NES	-
DAS-6	CD 1
DAS-5	CD 2
DAS-4	CD 3
DAS-3	CD 4

5. Solicitamos que seja autorizada à Universidade Federal do Pampa a contratação de 52 linhas telefônicas móveis, no sistema pós-pago, com fornecimento de estações móveis em regime de comodato, para ocupantes de Cargos de Direção níveis 3 e 4, de forma a garantir a comunicação ágil e dinâmica entre os gestores lotados nos 10 Campus da Instituição, além da Reitoria, possibilitando ademais, maior eficácia para o atendimento de demandas emergenciais ou caracteristicamente essenciais.

6. Informamos que o processo licitatório para o objeto referido no parágrafo anterior se encontra em preparação na instituição, ainda em fase interna, onde já constam previstos os quantitativos de usuários a que se referem os incisos VI e VII do Decreto nº 8.540/2015, quais sejam 9 (nove) ocupantes dos Cargos de Direção níveis 1 e 2 e 52 (cinquenta e dois) ocupantes de Cargos de Direção níveis 3 e 4. O valor estimado total da contratação para o período de 12 meses é de R\$ 73.788,24 (Processo nº 23100.014463/2019-44), sendo que somente os ocupantes de Cargos de Direção níveis 1 e 2 contarão com a disponibilidade de pacote de dados para acesso à internet móvel.

7. Por fim, declaramos que o processo de contratação terá sequência apenas após o expediente da presente Secretaria Executiva, razão pela qual nos colocamos no aguardo e à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Sendo o que havíamos a solicitar nesta ocasião, permanecemos a sua disposição para quaisquer outras informações que julgue necessárias.

Atenciosamente,

MARCO ANTONIO FONTOURA HANSEN
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO FONTOURA HANSEN, Reitor**, em 18/10/2019, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0179448** e o código CRC **DFD4009D**.

Referência: Processo nº 23100.014463/2019-44

SEI nº 0179448